

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2078/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.447.472/0001-28, sediada à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, Bairro Centro, Cajamar - SP, CEP n.º 07752-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM E CAIXA DE ESGOTO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme as condições abaixo, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução CMDC n.º 256/2025.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM E CAIXA DE ESGOTO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES é de fundamental importância para garantir a salubridade, a segurança e o bem-estar de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local. Esses serviços previnem a proliferação de pragas urbanas, como insetos e roedores, que podem transmitir doenças e comprometer a integridade das instalações. Além disso, a manutenção periódica das caixas de esgoto evita obstruções, vazamentos e mau cheiro, contribuindo para a preservação do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades legislativas.

Item	Código	Nome	Descrição	Qtde	Medida
1	050.00639	DEDETIZAÇÃO CONTRA INSETOS	DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; LIMPEZA DE CAIXAS DE PASSAGEM; LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	1	SER

1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para execução, quantitativos, critérios de medição, prazos e demais requisitos necessários para a realização da contratação estão detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, que são anexos integrantes deste aviso e encontram-se disponíveis para consulta no endereço <https://cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de contratação/aquisição, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024.

3.2. A contratação será realizada por dispensa convencional não eletrônica, com envio e recebimento de propostas por e-mail, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CMDC n.º 256/2025.

3.3. A escolha da forma convencional decorre da simplicidade do objeto, do baixo valor estimado e da necessidade de celeridade e racionalização administrativa. O uso de plataformas eletrônicas, nesse caso, seria desproporcional e geraria etapas adicionais e custos desnecessários, sem ganhos de eficiência.

3.4. A fundamentação para a utilização da modalidade está descrita no Termo de Referência. Para seleção da proposta mais vantajosa, serão considerados os orçamentos obtidos na fase de estimativa de preços e os orçamentos recebidos após a publicação do aviso de contratação direta, garantindo a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e a devida transparência do procedimento.

3.5. É assegurado o disposto no inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

---

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços tem o objetivo de garantir a previsão do valor da aquisição nos casos de Contratação Direta e é uma exigência do art. 94, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

4.2. O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que trata dos parâmetros para aferição do melhor preço a ser considerado pela Administração.

4.3. A estimativa de valor da contratação foi fundamentada exclusivamente com base no disposto no Inciso IV do §1.º do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que permite, complementarmente, a realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores.

4.4. A opção por utilizar apenas esse critério justifica-se pela especificidade do objeto contratado, pela natureza do serviço, e pela inexistência de referências suficientes ou atualizadas em bases públicas oficiais, painéis de preços ou contratações similares disponíveis em sítios eletrônicos da Administração Pública, conforme previsto nos incisos anteriores.

4.5. O valor total GLOBAL estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, abrangendo todos os itens/serviços que compõem a presente contratação, sendo uma previsão dos custos envolvidos.

---

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início de execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do instrumento contratual no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. O presente prazo poderá ser estendido, a critério da administração, mediante a solicitação formal do fornecedor com as devidas justificativas conforme Termo de Referência.

---

## 6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Visando atender o disposto no parágrafo 3.º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas em até 3 (três) dias úteis, com início no dia **16 de julho de 2025 às 17h e término em 22 de julho de 2025 às 9h**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar uma proposta de preços para a contratação pretendida.

6.2. As propostas recebidas após a publicidade deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido, serão analisadas e julgadas em igualdade de condições com aquelas que serviram de base para a formação do valor estimado da contratação, conforme dispõe o §1.º do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A proposta deverá ser enviada preferencialmente de forma digital para o e-mail [licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br) ou entregue fisicamente, em envelope lacrado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, CEP 07752-000, mediante protocolo. A entrega física estará disponível apenas durante o expediente, em dias úteis, das 9h às 16h.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar os materiais e serviços a serem fornecidos, a um nível de detalhamento que permitam as suas identificações inequívocas, conforme os parâmetros definidos no edital;

6.4.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas que deverão incluir seu e-mail, número de telefone, número de whatsapp e demais que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.

6.4.2. Não serão admitidas alegações por parte do fornecedor quanto à perda de oportunidade comercial ou à aplicação de sanções por inexecução contratual decorrentes de falhas no recebimento, leitura ou visualização de mensagens enviadas pela Administração após a apresentação da proposta, sendo as comunicações realizadas pelos meios de contato informados pelo próprio fornecedor, que assume total responsabilidade por mantê-los atualizados, operacionais e acessíveis desde o envio da proposta e durante todo o trâmite do processo contratual.

6.5. O valor apresentado na proposta deverá ser global e incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com administração, fornecimento, embalagem, manuseio, frete, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.6. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos podem ser consultados na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar no link <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.7. Outras informações podem ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, pelo telefone (11) 4446-6148 ou pelo e-mail [licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br).

6.8. A apresentação de proposta, por qualquer meio admitido neste Aviso de Contratação Direta, implica na aceitação integral das condições estabelecidas e vincula o proponente ao conteúdo da oferta apresentada.

6.9. O envio da proposta sujeita o participante às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial no caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, de não manutenção da proposta, de não celebração do contrato ou de não fornecimento do objeto nas condições ofertadas, sem justificativa aceita pela Administração.

---

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. O valor ofertado deverá englobar a totalidade do objeto da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de preços parciais ou condicionados.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- b) Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Conttenham vícios insanáveis, omissões relevantes ou inconsistências que inviabilizem a análise.
- d) Sejam parciais ou apresentem quantitativos inferiores aos exigidos no Termo de Referência.

7.4. Durante a fase de julgamento, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação justificada, realizar diligências necessárias para esclarecer ou complementar a análise da proposta, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. As diligências poderão incluir, entre outros, a solicitação de:

- a) Informações técnicas complementares sobre o objeto ofertado;
- b) Catálogos, manuais, certificações ou amostras;
- c) Esclarecimentos sobre a composição de preços;
- d) Comprovação da compatibilidade entre o item ofertado e as condições exigidas.

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

7.6. Encerrada a fase de julgamento, a proposta classificada em primeiro lugar, com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL e em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, será submetida à fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A habilitação compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica da empresa proponente, nos termos exigidos no Termo de Referência, anexo deste aviso, e na legislação aplicável.

7.8. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, serão analisadas as propostas subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, até que se identifique uma licitante que atenda plenamente aos requisitos de habilitação.

---

## **8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1. Exigir-se-á do fornecedor com a melhor proposta, aqueles documentos exigidos no Termo de Referência quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista e demais declarações e exigências detalhadas no item 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021), bem como os requisitos quanto às condições para participação.

8.2. Após o julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente vencedor será convocado por e-mail para envio da documentação de habilitação exigida, em prazo não inferior a 1 (um) dia útil, prorrogável mediante pedido do fornecedor e a critério da administração, sob pena de inabilitação.

---

## **9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

9.1. A execução dos serviços ou do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela administração no Termo de Referência, instrumento contratual ou em termo separado anexo ao processo, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

---

## **10. PARTICIPAÇÃO**

10.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDIC n.º 256/2025, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

---

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

## 11. PENALIDADES

11.1. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

11.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.2.6. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.7. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

11.2.8.2. fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

11.2.8.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.8.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cajamar, 14 de julho de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP  
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br